



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 036/2017
PROCESSO Nº 5559/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, torna público, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterada pela Leis N.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, que fará realizar Licitação na modalidade “CARTA CONVITE” no dia **28 de julho de 2017, às 10:00 horas** no Salão Nobre desta Prefeitura, à Rua Marques da Cruz, n.º 61, Centro. Quando serão feitas as aberturas e análise dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e logo em seguida a abertura dos envelopes de “PROPOSTAS COMERCIAIS” dos fornecedores habilitados. A presente licitação se destina-se a **Contratação de uma empresa da área de Comunicação e Marketing, para prestação de serviços de consultoria especializada, para desenvolver as ações de comunicação e marketing para a comemoração dos 400 anos de fundação da cidade de São Pedro da Aldeia.** O Edital completo estará a disposição dos interessados no Setor de Compras desta Prefeitura sito à Rua Marques da Cruz, n.º 61, centro, no horário Comercial. Maiores informações pelo telefone (022) 2621-7098.

São Pedro da Aldeia, 21 de julho de 2017.

Leila Regina da Conceição Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

RECIBO

CARTA CONVITE 036/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia o Edital completo referente ao CONVITE n.º 036/2017.

São Pedro da Aldeia, de de 2017.

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROCESSO 5559/2017		
NUMERAÇÃO SEQUENCIAL 036/2017	EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE	

Pelo presente CONVITE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, torna pública a realização de Licitação regida pela lei Federal nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, a ser aberta no dia 28/07/17 às 10:00 hs, tipo menor preço global, Empreitada por preço global, na Sala de Licitações, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, São Pedro da Aldeia-RJ, onde serão entregues a Documentação de Habilitação e Proposta.

I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

II - DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria na área de Comunicação e Marketing, conforme Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: Desenvolver as ações de comunicação e marketing para a comemoração dos 400 Anos de Fundação da Cidade de São Pedro da Aldeia;

Parágrafo Segundo: Atualização das informações sobre as realizações do Poder Público nos diversos setores;

Parágrafo Terceiro: Assessorar o Setor de Comunicação da Prefeitura (ASCOM), com vista a uma maior eficiência na visibilidade das ações e realizações do Governo Municipal nas mídias digitais no ano de 2017, o que inclui diagnóstico, planejamento e acompanhamento da execução das ações. Os 400 Anos deverão ser comemorados buscando ao máximo de visibilidade tanto da história do Município quanto de suas conquistas e realizações.

III – ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA
RUA: MARQUEZ DA CRUZ, 61
CENTRO
SAO PEDRO DA ALDEIA

28/07/2017 às 10:00 hs



IV - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 10:00 h do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 envelopes separados, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: CC 036/2017

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: CC 036/2017

PROPOSTA

No envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - o licitante deverá apresentar a seguinte documentação em fotocópia acompanhada dos documento originais ou cópia autenticada:

PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, INSTITUÍDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART. 29 III;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – INSS, INSTITUÍDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART. 29 INCISO IV;

CERTIDÃO NEGATIVA DO FUNDO DE GARANTIA, FGTS, INSTITUÍDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS) ART. 29 INCISO IV;

PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, INSTITUÍDOS (CERTIDÕES NEGATIVAS OU CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS)

CONTRATO SOCIAL;

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;



Obs: Os artigos acima mencionados referem-se à Lei Federal nº 8.666/1993.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados acima e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

Para fins de licitação, permite-se a aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em caso de débitos tributários suspensos, conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 1- Proposta feita em papel da empresa, digitada em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 2- Indicação do nº deste convite;
- 3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- b) As propostas que não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- d) As propostas que não atendam aos objetivos deste convite;

Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

Serão inexecutáveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

VII - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

VIII - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo



IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

As Notas fiscais deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato e estar acompanhadas das certidões de adimplência da empresa perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia (FGTS), a justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da Empresa.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

X - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
- b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
- d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;
- e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

XI - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Conforme art. 49, inc III da Lei Complementar nº 123/06, a Administração Pública poderá conceder tratamento exclusivo, diferenciado, favorecido e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte cujo bem, serviço ou obra objeto de



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

licitação, não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 24 da Lei Geral Municipal-Lei nº 2.254, de 21 de dezembro de 2010.

b) Caso o gestor decida sobre o procedimento exclusivo, este ocorrerá conforme as regras a seguir:

c) Fornecimento de bens, serviços e obras superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública poderá exigir dos licitantes, a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação na licitação.

d) A subcontratação de que trata o subitem acima deverá atender a margem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, cuja sede está localizada neste município, interessadas em participar das licitações exclusivas e futuras para M.E e EPP deverão se cadastrar no setor de compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de modo a possibilitar a notificação para as licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

f) São condições para habilitação em quaisquer licitações, a apresentação dos seguintes documentos exigidos para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 27 da lei nº 2.254/2010 – Lei Geral Municipal de São Pedro da Aldeia:

f.1) O ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

f.2) Inscrição no CNPJ, com termo de enquadramento de M.E ou EPP para fins de qualificação e

g) As certidões do INSS, FGPS e as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal somente poderão ser exigidas pela Comissão Permanente de Licitação para efeitos de contratação, e não deverão ser exigidas como critério para habilitação na licitação.

h) Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para que haja a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento de eventual débito, emissão de certidões, considerando como válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

i) A não regularização da documentação no prazo previsto pelo subitem acima, implicará à M.E ou EPP, a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 que, neste caso, será facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

j) As empresas consideradas Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e



favorecido, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme declaração específica em anexo.

k) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

l) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

m) Não será adotado tratamento diferenciado regido por este tópico, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de São Pedro da Aldeia ou no Estado do Rio de Janeiro e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas por este edital.

n) A critério da Administração Pública, conforme previsto no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP poderá não ser aplicado, caso o procedimento não seja vantajoso para o Ente licitante ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

XII - VALOR ESTIMADO:

Será de R\$ 77.333,33 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390399900. Programas de Trabalho – 050100.2011.24.131.002, Ficha 86 da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico.

XIV – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Será até 05 (cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei 8666/93.

XV – PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO:

O contrato terá vigência da data de sua assinatura pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

XVI- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será a partir da data de sua assinatura, pelo período de 05 (cinco) meses.



XVII - DO PRAZO DE ENTREGA :

O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de serviço.

XVIII – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços objeto desta licitação divididos nas seguintes fases:

Fase I

Participar da coordenação das atividades e da agenda comemorativa dos 400 Anos da função da cidade de São Pedro da Aldeia, junto às Secretarias responsáveis para assessorar as ações culturais, promocionais, de comunicação e marketing.

Promoção do envolvimento dos Setores da Prefeitura responsáveis pela organização os eventos com a sociedade civil organizada, Ongs, clubes de serviço e o cidadão aldeense, assim como com grandes empresas, e setores do governo estadual e federal envolvidos com a cultura e história do nosso País.

Definição da programação visual, utilizando marca comemorativa do evento, incluindo aplicação em peças operacionais, promocionais e de comunicação necessárias para a comunicação da agenda comemorativa aos 400 anos da fundação da cidade.

Fase II

Coordenar, juntamente com a ASCOM, a atualização das informações referente a todas as realizações da Prefeitura nas diversas áreas e setores.

Fase III

Desenvolver, juntamente com a ASCOM, um plano de trabalho objetivando aprimorar e implantar uma nova forma de tratar as matérias e artigos sobre as realizações do atual governo, publicadas nos meios digitais, portal e redes sociais da Prefeitura.

Gerenciar a execução do plano de trabalho visando garantir a visibilidade pretendida.



Assessorar a ASCOM no gerenciamento da execução do plano de trabalho desenvolvido, visando garantir a visibilidade pretendida; caberá à ASCOM a responsabilidade legal por passar todas as informações de briefing/referência, contato nas Secretarias com as pessoas responsáveis quando necessário assim as informações de pesquisa, quando existirem.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo Primeiro – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo – O recebimento do Objeto dar-se-á provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita da **CONTRATADA**, acusando a entrega do objeto, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Terceiro – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior.

XX – DO REAJUSTE

O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.



XXI- REVISÃO

A revisão do contrato obedecerão aos critérios previstos na Lei 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XXII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas de forma cumulativa com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

- I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.



Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XXIII- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Enviar cópia da Ordem de Serviço ao fornecedor;
- c) Acompanhar a realização do serviço, compartilhando informações entre as equipes da prefeitura e da contratada;
- d) Facilitar o acesso às informações necessárias para o andamento do serviço;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, publicações fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- f) Enviar à CONTRATADA informações que forem necessárias;
- g) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- e) Efetuar os pagamentos na forma do edital;
- h) Fiscalizar a entrega realizada pela CONTRATADA e referente ao objeto da licitação.
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Proceder conforme os ditames da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA referente ao objeto do contrato;
- d) Disponibilizar os profissionais capacitados para a prestação do serviço;
- e) cumprir integralmente todas as etapas estabelecidas;
- f) Informar à Secretaria solicitante sistematicamente sobre o andamento do serviço e sobre qualquer dificuldade encontrada que possa vir a comprometer a sua prestação;
- g) responsabilizar-se integralmente por manter em sigilo absoluto todos os dados apurados durante a prestação do serviço;
- h) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, alimentação, estadia, quaisquer outras despesas que venham incidir decorrentes da prestação do serviço;
- j) Apresentar as notas fiscais referente aos serviços prestados;
- l) Cumprir com os demais obrigações constantes no Termo de Referência.



XXIV – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir a entrega, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXV – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto da licitação será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo: A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao certame licitatório e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXVII - DOS RECURSOS

É facultada aos licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93 com suas alterações.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;



XXVIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Especificações

Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional.

Anexo VI- Minuta de Contrato

Anexo VII- Cronograma de Desembolso Máximo

XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Edital do Convite, seus anexos e o projeto básico poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitação - Delic na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, no horário das 09:00 às 16:30 horas.
- b) Os casos omissos e dúvidas com relação a este convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, através de seu Presidente no horário de 08:30 às 13:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (0xx22) 2621-7098 e email: compras@pmspa.rj.gov.br
- c) NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nos termos do inc. III do art.. 87 da Lei 8.666/93.
- d) NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES JÁ INCURSOS NA PENA DO INC. IV, DO ART 87 DA LEI 8.666/93 (declaração de idoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA 21/07/2017.

Secretária Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 5559/17

1. OBJETO

Contratação de uma empresa da área de Comunicação e Marketing, para a prestação de serviços consultoria especializada visando os seguintes objetivos:

- Desenvolver as ações de comunicação e marketing para a comemoração dos 400 Anos de Fundação da Cidade de São Pedro da Aldeia;

- Atualização das informações sobre as realizações do Poder Público nos diversos setores;

- Assessorar o Setor de Comunicação da Prefeitura (ASCOM), com vista a uma maior eficiência na visibilidade das ações e realizações do Governo Municipal nas mídias digitais no ano de 2017, o que inclui diagnóstico, planejamento e acompanhamento da execução das ações. Os 400 Anos deverão ser comemorados buscando ao máximo de visibilidade tanto da história do Município quanto de suas conquistas e realizações.

2. JUSTIFICATIVA

São Pedro da Aldeia faz parte de um grupo seleto de cidades brasileiras que completam 400 Anos em 2017. Dar visibilidade às conquistas e realizações do Município contribui para levar informação ao cidadão aldeense, além de ser positivo na busca de novas parcerias e projetos que ajudem a cidade a se manter em destaque na região.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia não dispõe de ferramentas apropriadas para análise da visibilidade do Site Oficial e das redes sociais (como os softwares específicos para o monitoramento online), e também não



tem, em seu quadro de funcionários, servidores com a qualificação profissional necessária para a realização dos serviços em questão.

3. DETALHAMENTO

Os serviços objeto deste Termo serão divididos nas seguintes fases:

Fase I

Participar da coordenação das atividades e da agenda comemorativa dos 400 Anos da função da cidade de São Pedro da Aldeia, junto às Secretarias responsáveis para assessorar as ações culturais, promocionais, de comunicação e marketing.

Promoção do envolvimento dos Setores da Prefeitura responsáveis pela organização os eventos com a sociedade civil organizada, Ongs, clubes de serviço e o cidadão aldeense, assim como com grandes empresas, e setores do governo estadual e federal envolvidos com a cultura e história do nosso País.

Definição da programação visual, utilizando marca comemorativa do evento, incluindo aplicação em peças operacionais, promocionais e de comunicação necessárias para a comunicação da agenda comemorativa aos 400 anos da fundação da cidade.

Fase II

Coordenar, juntamente com a ASCOM, a atualização das informações referente a todas as realizações da Prefeitura nas diversas áreas e setores.

Fase III

Desenvolver, juntamente com a ASCOM, um plano de trabalho objetivando aprimorar e implantar uma nova forma de tratar as matérias e artigos sobre as realizações do atual governo, publicadas nos meios digitais, portal e redes sociais da Prefeitura.



Gerenciar a execução do plano de trabalho visando garantir a visibilidade pretendida.

Assessorar a ASCOM no gerenciamento da execução do plano de trabalho desenvolvido, visando garantir a visibilidade pretendida; caberá à ASCOM a responsabilidade legal por passar todas as informações de briefing/referência, contato nas Secretarias com as pessoas responsáveis quando necessário assim as informações de pesquisa, quando existirem.

4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS

Tendo em vista tratar-se de serviço de natureza intelectual, esta exigência não se aplica à contratação em causa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- * Disponibilizar os profissionais capacitados para a prestação do serviço;
- * Cumprir integralmente todas as etapas estabelecidas;
- * Informar à Secretaria solicitante sistematicamente sobre o andamento do serviço e sobre qualquer dificuldade encontrada que possa vir a comprometer a sua prestação;
- * Responsabilizar-se integralmente por manter em sigilo absoluto todos os dados apurados durante a prestação do serviço;
- * Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, alimentação, estadia, quaisquer outras despesas que venham incidir decorrentes da prestação do serviço;
- * Apresentar as notas fiscais referente aos serviços prestados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES

- * Enviar cópia da Ordem de Serviço ao fornecedor;
- * Acompanhar a realização do serviço, compartilhando informações entre as equipes da prefeitura e da contratada;
- * Facilitar o acesso às informações necessárias para o andamento do serviço;
- * Efetuar os pagamentos de acordo com os dispositivos previstos no contrato.

7 . PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para participar da licitação este edital deve ser retido na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



O prazo de vigência do serviço será de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato.

8 . PAGAMENTO

O pagamento será realizado em cinco parcelas iguais mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada relatório das atividades realizadas no período compreendido.

As notas fiscais deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato e estar acompanhadas das certidões de adimplência da empresa perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT), a fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da Empresa.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para realização dos serviços conforme média dos orçamentos realizados é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Será exigido das empresas que vierem a participar do processo de licitação Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove ter executado serviço objeto deste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por servidor da ASCOM, designado para a função por ato da Secretaria Municipal de Governo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades cabíveis, previstas na Lei Federal 8.666/93;

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

São Pedro da Aldeia, RJ, em 02 de maio de 2017.

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
PROCESSO Nº 5559/2017

ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
001	001	SV	<p>Contratação de empresa da área de comunicação e marketing para prestação de serviços de consultoria especializada visando os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações de comunicação e marketing para comemoração dos 400 anos de fundação da cidade de São Pedro da Aldeia;• Atualização das informações sobre realizações do Poder Público nos diversos setores;• Assessorar o setor de comunicação da Prefeitura (ASCOM) com vista a uma maior eficiência na visibilidade das ações e realizações do Governo Municipal nas mídias digitais no ano 2017, o que inclui diagnóstico, planejamento e acompanhamento da execução das ações.		
				Valor	R\$ 77.333,33

VALOR MÁXIMO PERMITIDO R\$ 77.333,33 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.; CARTA CONVITE Nº 036/2017

A Empresa.....

Inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante

Legal, o(a) Sr.

(a).....portador(a) da

Carteira de Identidade nºe do CPF nº

.....

DECLARA, para fins do disposto no item 10 do Edital, sob as sanções Administrativas

Cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante Legal)

OBS Assinalar com um “X” a condição da empresa

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 1e nº 2, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

Para participar da licitação, este edital de caráter retificado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo)**

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – s/n – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. a Carta Convite Nº 036/2017

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O(A) empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na
_____, DECLARA que não possui
no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em
cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em
conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5559/2017

CONTRATO Nº ____/2017

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico xxxxxxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx E CPF Nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A CONTRATADA, vencedora da Licitação do tipo **menor preço global**, referente a Carta Convite nº 036/2017, obriga-se a realização de serviços de consultoria na área de Comunicação e Marketing, conforme termo de referência anexo ao Edital.

Parágrafo Primeiro: Desenvolver as ações de comunicação e marketing para a comemoração dos 400 Anos de Fundação da Cidade de São Pedro da Aldeia;

Parágrafo Segundo: Atualização das informações sobre as realizações do Poder Público nos diversos setores;

Parágrafo Terceiro: Assessorar o Setor de Comunicação da Prefeitura (ASCOM), com vista a uma maior eficiência na visibilidade das ações e realizações do Governo Municipal nas mídias digitais no ano de 2017, o que inclui diagnóstico, planejamento e acompanhamento da execução das ações. Os 400 Anos deverão ser comemorados buscando ao máximo de visibilidade tanto da história do Município quanto de suas conquistas e realizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

O contrato terá vigência da data de sua assinatura pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor do contrato corresponde a R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo Primeiro – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo – O recebimento do Objeto dar-se-á provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita da **CONTRATADA**, acusando a entrega do objeto, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Terceiro – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.



As Notas fiscais deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato e estar acompanhadas das certidões de adimplência da empresa perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia (FGTS), a justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da Empresa.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerão aos critérios previstos na Lei 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Enviar cópia da Ordem de Serviço ao fornecedor;
- c) Acompanhar a realização do serviço, compartilhando informações entre as equipes da prefeitura e da contratada;
- d) Facilitar o acesso às informações necessárias para o andamento do serviço;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, publicações fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- f) Enviar à CONTRATADA informações que forem necessárias;
- g) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- e) Efetuar os pagamentos na forma do edital;
- h) Fiscalizar a entrega realizada pela CONTRATADA e referente ao objeto da licitação.
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Proceder conforme os ditames da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA referente ao objeto do contrato;
- d) Disponibilizar os profissionais capacitados para a prestação do serviço;
- e) cumprir integralmente todas as etapas estabelecidas;
- f) Informar à Secretaria solicitante sistematicamente sobre o andamento do serviço e sobre qualquer dificuldade encontrada que possa vir a comprometer a sua prestação;
- g) responsabilizar-se integralmente por manter em sigilo absoluto todos os dados apurados durante a prestação do serviço;
- h) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, alimentação, estadia, quaisquer outras despesas que venham incidir decorrentes da prestação do serviço;
- j) Apresentar as notas fiscais referente aos serviços prestados;
- l) Cumprir com os demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XXIV – DA RESCISÃO:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas de forma cumulativa com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo: A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,



explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

Os preços apresentados, terão os seus valores em reais à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2017, dotação orçamentária xxxxxxxxxx, elemento de despesa, ficha xxxxxx da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução do contrato será a partir da data de sua assinatura, pelo período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços objeto desta licitação divididos nas seguintes fases:

Fase I

Participar da coordenação das atividades e da agenda comemorativa dos 400 Anos da função da cidade de São Pedro da Aldeia, junto às Secretarias responsáveis para assessorar as ações culturais, promocionais, de comunicação e marketing.

Promover o envolvimento dos Setores da Prefeitura responsáveis pela organização dos eventos com a sociedade civil organizada, Ongs, clubes de serviço e o cidadão aldeense, assim como com grandes empresas, e setores do governo estadual e federal envolvidos com a cultura e história do nosso País.

Definição da programação visual, utilizando marca comemorativa do evento, incluindo aplicação em peças operacionais, promocionais e de comunicação



necessárias para a comunicação da agenda comemorativa aos 400 anos da fundação da cidade.

Fase II

Coordenar, juntamente com a ASCOM, a atualização das informações referente a todas as realizações da Prefeitura nas diversas áreas e setores.

Fase III

Desenvolver, juntamente com a ASCOM, um plano de trabalho objetivando aprimorar e implantar uma nova forma de tratar as matérias e artigos sobre as realizações do atual governo, publicadas nos meios digitais, portal e redes sociais da Prefeitura.

Gerenciar a execução do plano de trabalho visando garantir a visibilidade pretendida.

Assessorar a ASCOM no gerenciamento da execução do plano de trabalho desenvolvido, visando garantir a visibilidade pretendida; caberá à ASCOM a responsabilidade legal por passar todas as informações de briefing/referência, contato nas Secretarias com as pessoas responsáveis quando necessário assim as informações de pesquisa, quando existirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.878.988,94	673.036,38	570.434,70	531.384,81	497.694,71	922.649,42	397.390,08	477.021,23	444.096,81	390.488,92	423.423,34	450.222,29	7.656.841,63
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.192.750,41	427.232,11	362.102,30	337.314,09	315.928,18	585.682,25	252.256,50	302.805,01	281.905,15	247.882,11	268.781,98	285.793,50	4.860.433,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	640.272,39	229.339,62	194.377,72	181.071,33	169.591,30	314.396,18	135.412,13	162.546,74	151.327,62	133.063,94	144.283,06	153.414,90	2.609.098,95
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL	311.779,21	111.676,42	94.651,80	88.172,28	82.562,11	153.094,52	65.938,63	79.151,77	73.888,85	64.795,19	70.258,31	74.705,04	1.270.493,93
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	626.128,45	224.273,39	190.083,82	177.071,37	165.844,94	307.451,01	132.420,81	158.956,00	147.984,72	130.124,50	141.095,78	150.025,89	2.551.460,69
05.02.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	226.671,99	81.191,80	68.614,44	64.103,65	60.039,44	111.303,89	47.939,19	57.545,50	53.573,66	47.107,87	51.079,71	54.312,81	923.683,76
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	821.177,77	294.138,25	249.298,06	232.232,02	217.508,38	403.227,07	173.672,07	208.473,41	194.084,40	170.660,42	185.049,43	196.781,42	3.346.282,70
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.402.704,00	860.626,25	729.427,25	679.493,31	636.413,04	1.179.811,66	508.151,33	609.977,42	567.876,25	499.339,45	541.440,63	575.709,03	9.790.969,83
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	1.648.929,12	590.631,09	500.591,77	465.323,07	436.757,92	809.681,98	348.734,40	418.615,67	389.722,45	342.686,98	371.580,20	395.097,93	6.719.352,57
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.908,00	1.758,00	1.480,00	1.388,00	1.300,00	2.410,00	1.038,00	1.246,00	1.160,00	1.020,00	1.106,00	1.176,00	20.000,00
09.01.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	4.536.280,59	1.624.853,56	1.377.151,20	1.292.876,42	1.201.541,31	2.227.472,74	959.364,53	1.151.531,14	1.072.144,56	942.747,80	1.022.234,38	1.086.932,76	18.485.250,97
09.02.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3.008.032,37	1.077.448,25	913.198,46	850.682,34	796.748,59	1.477.049,31	636.173,10	763.652,88	710.944,89	625.141,20	677.849,18	720.751,03	12.257.670,60
09.03.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA	83.181,84	29.794,96	25.252,84	23.524,12	22.032,68	40.845,20	17.582,25	21.117,48	19.659,93	17.287,16	18.744,73	19.931,10	338.964,31
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.870.249,96	3.535.431,83	2.996.469,53	2.791.342,08	2.614.369,39	4.846.638,63	2.087.473,40	2.505.772,51	2.332.821,92	2.051.274,44	2.224.225,03	2.364.998,77	40.221.067,50
11.01.00	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	919.587,42	329.387,67	279.173,85	260.062,62	243.574,50	451.549,66	194.484,87	233.456,79	217.343,40	191.112,30	207.225,69	220.341,24	3.747.300,00
11.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	163.710,50	68.639,58	49.700,21	46.297,92	43.362,60	80.387,59	34.823,37	41.561,39	38.692,78	34.022,97	36.891,57	39.226,48	667.116,97
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	123.190,80	44.125,80	37.339,00	34.838,80	32.630,00	60.491,00	26.053,60	31.274,60	29.116,00	25.602,00	27.760,60	29.517,60	502.000,00
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	569.958,68	204.153,90	173.031,47	161.186,36	150.967,05	279.668,69	120.541,38	144.696,11	134.709,06	118.451,07	128.438,12	136.667,12	2.322.570,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	46.626,00	16.701,00	14.155,00	13.186,00	12.350,00	22.895,00	9.861,00	11.837,00	11.020,00	9.690,00	10.507,00	11.172,00	190.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.005.364,40	1.434.684,31	1.215.972,48	1.132.731,41	1.060.915,69	1.966.774,29	847.100,29	1.016.846,79	946.663,14	832.410,69	902.584,34	959.720,56	16.321.778,31
15.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	212.486,41	76.110,66	64.507,90	60.091,92	56.282,06	104.338,27	44.939,06	53.944,19	50.220,91	44.159,77	47.883,04	50.913,61	865.877,79
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO	3.556.139,67	1.273.776,19	1.078.594,15	1.005.689,05	941.927,78	1.746.189,20	752.093,11	902.801,55	840.489,41	739.051,03	801.353,18	852.082,37	14.491.196,69
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	120.000,55	42.883,08	36.430,46	33.936,59	31.784,99	58.924,47	25.379,09	30.464,69	28.361,99	24.938,99	27.041,69	28.753,19	488.999,79
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	1.638.069,06	566.737,53	487.291,77	463.248,98	433.878,72	804.344,40	346.435,47	415.856,07	387.153,32	340.427,92	369.130,67	392.493,37	6.675.057,28
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	175.307,37	62.793,47	53.220,86	49.577,55	46.434,31	86.082,06	37.076,01	44.505,50	41.433,69	36.433,07	39.504,88	42.005,19	714.373,95

Claudio Chumbinho
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		36.903.486,86	13.218.489,72	11.203.384,36	10.436.441,28	9.774.764,88	18.120.910,26	7.804.773,79	9.368.736,21	8.722.097,90	7.669.430,90	8.316.069,20	8.842.402,71	150.380.998,19
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		6.742.658,44	2.415.157,61	2.046.976,58	1.906.847,99	1.785.952,73	3.310.881,59	1.426.014,56	1.711.767,00	1.593.619,35	1.401.285,98	1.519.433,63	1.615.600,31	27.476.195,77
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	249.787,95	89.471,72	75.832,12	70.640,93	66.162,25	122.654,64	52.828,01	63.413,97	59.037,09	51.911,92	56.286,81	59.851,39	1.017.880,60
28.00.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	930.593,07	333.329,79	282.615,01	263.175,06	246.489,61	458.953,81	196.812,47	236.250,81	219.944,57	193.399,54	209.705,77	222.978,29	3.792.147,78
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.180.381,02	422.801,51	358.347,13	333.815,99	312.651,86	679.608,45	249.640,48	299.664,78	278.981,66	245.311,46	265.994,58	282.829,68	4.810.028,58
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		130.903,01	46.888,24	39.740,32	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.684,87	33.232,51	30.938,77	27.204,78	29.498,52	31.365,51	533.427,10
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	864.310,70	309.588,06	262.392,61	244.430,16	228.933,15	424.406,84	182.794,32	219.423,62	204.278,81	179.624,47	194.769,28	207.096,45	3.522.049,48
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	6.766.839,23	2.423.818,58	2.054.317,23	1.913.686,12	1.792.357,31	3.322.754,71	1.431.128,38	1.717.905,55	1.599.334,22	1.406.311,12	1.524.882,45	1.621.394,00	27.574.727,92
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.922.117,34	1.046.675,28	887.113,86	826.365,26	773.991,96	1.434.862,02	618.002,81	741.841,53	690.638,98	607.266,00	658.468,54	700.165,03	11.907.588,62
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		10.553.266,27	3.780.081,92	3.203.823,70	2.984.501,54	2.795.282,42	5.182.023,57	2.231.925,51	2.679.170,70	2.494.262,01	2.193.221,59	2.378.140,27	2.528.656,48	43.004.345,02
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		50.307,00	18.019,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.455,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		57.440.001,84	20.574.474,88	17.437.979,29	16.244.238,46	15.214.344,36	28.205.053,76	12.148.068,79	14.682.363,93	13.675.876,50	11.937.408,88	12.943.896,04	13.763.129,98	234.066.636,29

Claudio Chumbinho
PREFEITO

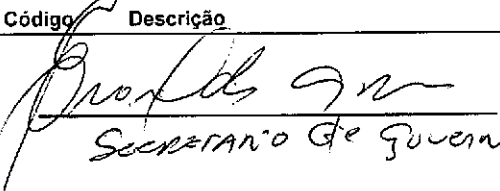
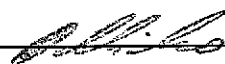



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2017

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
	 Secretário de Governo													
						 São Pedro da Aldeia - RJ, 02 de janeiro de 2017								
												 CARLOS ROMAN SEC. REVENHA		